

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e as Empresas:

REPRESENTANTE	EMPRESA
GENESIO AMORIM PEIXOTO JUNIOR - CPF: 740.846.663-00	JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA
MANOEL LIMA - CPF: 209.708.033-20	JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTES ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 048/2017, RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR, ÓLEO E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL E DEMAIS UNIDADES SUBORDINADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2** Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 048/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**\*Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

**3.2** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA  
DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1** Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

**4.2** Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

**4.3** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

**4.4** A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**5.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.4** Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

**5.5** Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**I** – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

**II** – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**5.7** Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**6.2** Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

**7.3** A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

**8.2** – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA NONA DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS**

### **466 - JOSE LIMA MOLAS E TRANSPORTES ME (07.086.851/0001-48)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
29/12/2017	8	3401 - CAMARA DE AR 17.5 x25 (NACIONAL) JFF	UND	80	390,00	31.200,00
29/12/2017	9	3402 - CAMARA DE AR 650X16 (NACIONAL) JFF	UND	200	63,00	12.600,00
29/12/2017	10	3405 - CAMARA DE AR AGRICOLA 16.9-34 VALVULA METAL TR 218 PARA PNEU 16.9-34 / 18.4-34 (NACIONAL) JFF	UND	70	379,00	26.530,00
29/12/2017	14	3410 - OLEO 85W140 20LT LUBRAX	UND	50	320,00	16.000,00
29/12/2017	19	3415 - OLEO HIDRAULICO 1 LT LUBRAX	UND	800	11,00	8.800,00
29/12/2017	20	3416 - OLEO HIDRAULICO 68 20LT LUBRAX	UND	40	259,00	10.360,00
29/12/2017	22	3418 - OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO G15 140 1LT LUBRAX	UND	750	14,50	10.875,00
29/12/2017	29	3426 - PNEU 12.5/80 (NACIONAL) FIRESTONE	UND	8	1.750,00	14.000,00
29/12/2017	30	3427 - PNEU 14.00-24 16 LONAS 177/153 - REF. 14.00.24 06 - MOTONOVELADORA (NACIONAL) FIRESTONE	UND	6	3.360,00	20.160,00
29/12/2017	32	3430 - PNEU 17.5X25 12 LONAS (NACIONAL) FIRESTONE	UND	8	4.800,00	38.400,00

29/12/2017	40	3442 - PNEU 255-75R15 (31X10.50) (NACIONAL) BRIDGESTONE	UND	8	670,00	5.360,00
29/12/2017	44	3447 - PNEU 900X20 BORRACHUDO (NACIONAL) BRIDGESTONE	UND	20	1.150,00	23.000,00
29/12/2017	45	3448 - PNEU 900X20 COMUM (NACIONAL) GOODYEAR	UND	20	1.030,00	20.600,00
29/12/2017	47	3450 - PNEU AGRICOLA 18.4.34 (NACIONAL) FIRESTONE	UND	6	3.875,00	23.250,00
29/12/2017	55	3438 - PNEU 205-70-R15 (NACIONAL) BRIDGESTONE	UND	40	600,00	24.000,00
29/12/2017	56	3439 - PNEU 205-75-R16 (NACIONAL) BRIDGESTONE	UND	40	700,00	28.000,00
29/12/2017	57	3440 - PNEU 245/70 R16 (NACIONAL) BRIDGESTONE	UND	40	870,00	34.800,00
<b>Valor Total</b>						<b>347.935,00</b>

**600 - JAGUARDIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA (07.560.261/0001-05)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29/12/2017	1	3394 - ALINHAMENTO DIANTEIRO DE VANS JAGUARDIEL	UND	200	30,00	6.000,00
29/12/2017	2	3395 - ALINHAMENTO DIANTEIRO DE VEÍCULO LEVE JAGUARDIEL	UND	200	20,00	4.000,00
29/12/2017	4	3397 - BALANCEAMENTO DIANTEIRO DE VANS JAGUARDIEL	UND	200	15,00	3.000,00
29/12/2017	5	3398 - BALANCEAMENTO DIANTEIRO DE VEÍCULO LEVE JAGUARDIEL	UND	200	10,00	2.000,00
29/12/2017	7	3400 - CAMARA DE AR 1000X20 (NACIONAL) MICHELIN	UND	200	124,00	24.800,00
29/12/2017	11	3407 - CAMBAGEM DIANTEIRO DE VEÍCULO LEVE JAGUARDIEL	UND	200	30,00	6.000,00
29/12/2017	13	3409 - OLEO 15W40 20LT MOBIL	UND	50	239,00	11.950,00
29/12/2017	15	3411 - OLEO ARLA 32 PETROBAS	UND	300	65,00	19.500,00
29/12/2017	16	3412 - OLEO CX MAR 80W90 1LT MOBIL	UND	800	16,00	12.800,00
29/12/2017	17	3413 - OLEO CX MAR 90 1LT MOBIL	UND	800	15,00	12.000,00
29/12/2017	18	3414 - OLEO DE TRANSMISSÃO LUBRAX 20 LT MOBIL	UND	40	340,00	13.600,00
29/12/2017	21	3417 - OLEO LUBRAX 1LT MOBIL	UND	750	11,90	8.925,00
29/12/2017	23	3419 - OLEO MOBIL 1 LT MOBIL	UND	700	11,90	8.330,00
29/12/2017	24	3421 - OLEO MOBIL SUPER 1 LT MOBIL	UND	700	12,90	9.030,00
29/12/2017	25	3422 - OLEO SAE 15W40 BALDE 20 LT MOBIL	UND	700	240,00	168.000,00
29/12/2017	26	3423 - OLEO SELENIA 1LT MOBIL	UND	700	12,00	8.400,00
29/12/2017	27	3424 - PNEU 1.000X20 COMUM (NACIONAL) PIRELI	UND	150	1.300,00	195.000,00
29/12/2017	28	3425 - PNEU 1.000X20 RADIAL (NACIONAL) MICHELIN	UND	110	1.716,00	188.760,00
29/12/2017	31	3428 - PNEU 165/70 R13 (NACIONAL) MICHELIN	UND	100	203,00	20.300,00
29/12/2017	33	3431 - PNEU 175/70 R13 (NACIONAL) MICHELIN	UND	100	218,29	21.829,00
29/12/2017	34	3432 - PNEU 175-70-R14 (NACIONAL) MICHELIN	UND	100	290,00	29.000,00
29/12/2017	35	3433 - PNEU 185/70 R14 (NACIONAL) MICHELIN	UND	100	330,76	33.076,00
29/12/2017	36	3435 - PNEU 195/60 R15 (NACIONAL) MICHELIN	UND	40	308,00	12.320,00
29/12/2017	37	3436 - PNEU 195/60 R15 (NACIONAL) MICHELIN	UND	100	308,00	30.800,00
29/12/2017	38	3437 - PNEU 195/65 R15 (NACIONAL) MICHELIN	UND	60	312,00	18.720,00
29/12/2017	39	3441 - PNEU 255/70 R16 (NACIONAL) MICHELIN	UND	8	620,00	4.960,00
29/12/2017	41	3443 - PNEU 275/80 R22.50 RADIAL DIRECIONAL (NACIONAL) MICHELIN	UND	8	1.444,00	11.552,00
29/12/2017	42	3444 - PNEU 275/80 R22.50 RADIAL TRAÇÃO TR (NACIONAL) MICHELIN	UND	8	1.589,00	12.712,00
29/12/2017	46	3449 - PNEU AGRICOLA 14 9.24 (NACIONAL) PIRELI	UND	6	2.579,00	15.474,00
29/12/2017	48	3451 - PROTETOR 1000X20 (NACIONAL) MICHELIN	UND	150	65,00	9.750,00
29/12/2017	49	3452 - PROTETOR 750X16 (NACIONAL) MICHELIN	UND	150	40,00	6.000,00
29/12/2017	50	3453 - PROTETOR 900X20 (NACIONAL) MICHELIN	UND	150	64,00	9.600,00
29/12/2017	51	3403 - CAMARA DE AR 750X16 (NACIONAL) MICHELIN	UND	200	74,00	14.800,00
29/12/2017	52	3404 - CAMARA DE AR 900X20 (NACIONAL) MICHELIN	UND	200	98,00	19.600,00
29/12/2017	54	3406 - CAMBAGEM DIANTEIRO DE VANS JAGUARDIESEL	UND	200	50,00	10.000,00
<b>Valor Total</b>						<b>982.588,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

**10.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2018.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde

**LUIS MARCOS ALVES DA COSTA**

Unidade Solicitante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

**WALDENCIO PESSOA DE AQUINO**

Unidade Solicitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo

**ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO**

Unidade Solicitante

Representantes Das Empresas
<b>GENESIO AMORIM PEIXOTO JUNIOR</b>
CPF: 740.846.663-00
Jaguardiesel Jaguaribe Diesel LTDA
<b>MANOEL LIMA</b>
CPF: 209.708.033-20
Jose Lima Molas e Transportes ME

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:** 13E6CA25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2018. Edição 1677

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>